



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ Nº01.612.557/0001-46



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017

SOB O REGIME DE EMPREITADA POR LOTE

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Presidente, nomeado por Decreto Municipal Nº009/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE EMPREITADA POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº10.520 de 29 de abril de 2010 e subsidiariamente pela Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei Nº9.648, de 27 de maio de 1998, com o Decreto Nº3.931 de 2001 e atualizado pelo Decreto Nº7.892 de 2013, tendo em vista as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus ANEXOS.

DATA E LOCAL: A sessão de abertura do procedimento em Edital se dará às 14:00hs do dia 31 de março de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí/PI, localizada na Praça Nossa Senhora das Graças, s/n, centro, Jatobá do Piauí/PI, onde serão recebidos o CREDENCIAMENTO e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO dos interessados.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DOCUMENTOS: Desta licitação poderão participar quantas firmas se interessarem no objeto dessa licitação, devidamente cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí/PI, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 2º(segundo) dia anterior à data do recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação (§2º, do art.22, da Lei Nº8.665/93) e se habilitem ao mesmo na sua fase inicial. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação serão fornecidos aos interessados, sem nenhum custo, bastando para isso fazer o Certificado de Registro Cadastral – CRC e a retirada do Edital junto a CPL.





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46



1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços gráficos para Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Jatobá do Piauí/PI, conforme ANEXO I. Sendo a presente licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS. O fornecimento e execução do objeto será fracionado e deverá ser efetuado a contar da AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇOS e documentos de HABILITAÇÃO em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de N°01 e N°02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ/PI

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°009/2017

ENVELOPE N°01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ/PI

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°009/2017

ENVELOPE N°02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à CPL, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46



- 3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa,





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46

13
FLS.

a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste Edital.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a CPL, inicialmente, receberá os envelopes N°01 – PROPOSTA e posteriormente N°02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A CPL realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

a) Proposta financeira em 01(uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa da *Contratação de empresa para execução de serviços gráficos para Prefeitura e Secretarias Municipais de Jatobá do Piauí/PI*, produto ofertado, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as

Fls



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46



demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.

b.1) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, eventuais frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Jatobá do Piauí/PI.

c) Validade da proposta: 90(noventa) dias da data de entrega das propostas conforme §3º, do art.64 da Lei Federal N°8.666/93 e posteriores alterações.

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 20%(vinte por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46



- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2min(dois minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS E CLASSIFICADAS PELO VALOR POR LOTE. O VALOR TOTAL SERÁ AUFERIDO DA SEGUINTE FORMA: QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO = VALOR TOTAL.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela CPL, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo A CPL negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela CPL, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a CPL verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46



- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo II.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.3 deste Edital.
- 6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- I) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46



II) O licitante deverá apresentar (na ordem como segue abaixo, encadernadas e/ou grampeadas), os seguintes Documentos de Habilitação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta (exceto para micro e pequenas empresas conforme Lei N°9.317/96).

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- d) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46

18
FLS.

- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado junto a Receita Federal;
- g) Certidão de Situação Fiscal e Tributária junto a Receita Federal;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- j) Certidão Negativa de Infrações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- k) Alvará de Funcionamento.

7.3.1. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.3, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

Observação: A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizado até uma hora antes da entrega do envelope N°02 – Documentos.

7.3.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do CPL pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias sob pena de inutilização do envelope.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Tabela de Cotação dos Preços (ANEXO II);
- b) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO III);
- c) Declaração de Idoneidade (ANEXO V);
- d) Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Habilitação, na forma do § 2º, do art. 2 da Lei N°8.666/93, alterado pela Lei N°9.648/98 (ANEXO VI);

Fls



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46

19
FLS.

- e) Declaração de Inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição (ANEXO VII);
- f) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N°123/2006 (ANEXO VIII);
- g) Comprovação, fornecida pela CPL, de que recebeu os documentos, Edital e ANEXOS, (art.30, III, Lei N°8.666/93).

8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo CPL sempre que não houver recurso.
- 8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela CPL, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

Fls



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46



10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03(três) dias úteis, convocará a vencedora para, em 02(dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 – DA ENTREGA:

11.1. O fornecimento e execução do objeto será fracionado e deverá ser efetuada a contar da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a ser expedida pelas Secretarias Municipais, tendo como local de entrega a sede da **CONTRATANTE**.

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1. No prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento e execução emitida pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, a **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto no Município de Jatobá do Piauí/PI.

12.2. Verificada a desconformidade dos produtos e serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46



- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 3%(oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46

22
FLS.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/recibo. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato sofrerão reajustes apenas para compensar desequilíbrios econômico-financeiros durante sua execução.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

16.1. Ocorrendo reajuste no preço do objeto junto ao fornecedor do CONTRATADO ou de tributos sobre o valor do objeto, para maior ou menor, cujo objeto ora é contratado, o valor estabelecido pelo CONTRATADO poderá ser reajustado, a pedido deste ou por iniciativa do MUNICÍPIO, pelo mesmo índice de variação que tiver o preço do produto fornecido pelo distribuidor ao CONTRATADO.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado à CPL, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei N°8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados à CPL, até 02(dois) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal, ou com a CPL/, conforme o item 17.11 deste Edital.

Fls



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46

23
FLS.

- 17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.
- 17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 17.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a expensas do Orçamento Geral: PNAE/FPM/ ICMS.
- 17.8. O Município de Jatobá do Piauí/PI, se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 17.9. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.
- 17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior/PI, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 17.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela CPL, por seu Presidente Sr. Luis Sampaio Lima, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí/PI, Rua Antônio Luis, s/n, centro, Jatobá do Piauí/PI.
- 17.12. Integra o presente edital o Anexo I, contendo a Minuta contratual, o Anexo II contendo os dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do objeto e o Anexo III contendo o modelo de declaração de idoneidade.

Jatobá do Piauí/PI, 20 de março de 2016

Praça Nossa Senhora das Graças, s/n, Centro, Jatobá do Piauí – CEP: 64275-000

Fls



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ N°01.612.557/0001-46

24
FLS.

Edilson Oliveira de Carvalho
Edilson Oliveira de Carvalho

Presidente da CPL

Gentil Pereira de Oliveira Neto
Gentil Pereira de Oliveira Neto

1° Secretário da CPL

Matheus Gomes
Matheus Gomes

2° Secretário da CPL

O presente Edital está conforme o disposto na legislação pertinente.

É o parecer.

Anne Caroline Furtado de Carvalho
Anne Caroline Furtado de Carvalho
OAB/PI – OAB: 14.271/PI
Assessora Jurídica

Fls

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ/PI-PI

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017

A empresa **Hélio Ferreira Nunes - MEE**, estabelecida na cidade de Campo Maior, inscrita no CNPJ/MF sob Nº03.872.753/0001-85, pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Campo Maior, 31 de Março de 2017

Hélio Ferreira Nunes - MEE

Hélio Ferreira Nunes

INSC NO CADASTRO ICMS
19 445 633-1
HELIO FERREIRA NUNES MEE
Rua Cel Costa Araujo 428 Centro
CEP 04 280-000 Campo Maior-PI
CNPJ 03.872.753/0001-85

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ/PI

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017

Prezados Senhores,

A empresa **Hélio Ferreira Nunes - MEE** com endereço na Rua Cel. Costa Araújo, 428 - Centro - Campo Maior - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.872.753/0001-85 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sr. **Hélio Ferreira Nunes**, portador(a) da cédula de identidade Nº 806.200 - SSP-PI e do CPF Nº 296.360.783-00, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei, acrescido pela Lei Nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Campo Maior, 31 de Março de 2017

Hélio Ferreira Nunes - MEE**Hélio Ferreira Nunes**MISC NO CADASTRO ICMS
19 445 633-1HELIO FERREIRA NUNES MEE
Rua Cel Costa Araujo 428 Centro
CEP 64 250-000 Campo Maior-PI
CNPJ 03.872.753/0001-85

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ/PI

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Hélio Ferreira Nunes - MEE, inscrita no CNPJ Nº 03.872.753/0001-85, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Hélio Ferreira Nunes**, portador da Carteira de Identidade Nº 806.200-SSP-PI e do CPF Nº 296.360.783-00, na Sessão Publica do PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar Nº123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art.3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: (X) Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art.3º da referida lei.

DECLARO: Ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Nº8.666/93".

Campo Maior, 31 de Março de 2017

Hélio Ferreira Nunes - MEE**Hélio Ferreira Nunes**

MISC NO CADASTRO ICMS
19 445 633-1
HELIO FERREIRA NUNES MEE
Rua Cei Costa Araujo 428 Centro
CEP 04 280-000 Campo Maior-PI
CNPJ 03.872.753/0001-85

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ/PI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017

Prezado Senhor,

Hélio Ferreira Nunes - MEE, CNPJ Nº 03.872.753/0001-85, sediada em Rua Cel. Costa Araújo, 428 - Centro - Campo Maior - PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Hélio Ferreira Nunes, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 806.200 - SSP-PI e do CPF Nº 296.360.783-00, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do §2º, do art.32, da Lei 3.666/93, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Campo Maior, 31 de Março de 2017

Hélio Ferreira Nunes - MEE

Hélio Ferreira Nunes

INSC NO CADASTRO ICMS
19 445 633-1
HELIO FERREIRA NUNES MEE
Rua Cel Costa Araujo 428 Centro
CEP 04 280-000 Campo Maior-PI
CNPJ 03.872.753/0001-85

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ/PI

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **Hélio Ferreira Nunes - MEE**, CNPJ Nº03.872.753/0001-85, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: Rua Cel. Costa Araújo, 428 - Centro

CIDADE/ESTADO: Campo Maior - Piauí

TELEFONE: (86)3252-2964

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: PESEL

DA ESQUERDA: VIA BELA

FRENTE: GUGÊ JEANS

Campo Maior, 31 de Março de 2017

Hélio Ferreira Nunes - MEE

Hélio Ferreira Nunes

INSC NO CADASTRO ICMS
19.445.633-1
HELIO FERREIRA NUNES MEE
Rua Cel Costa Araujo 428 Centro
CEP 04 280-000 Campo Maior-PI
CNPJ 03.872.753/0001-85